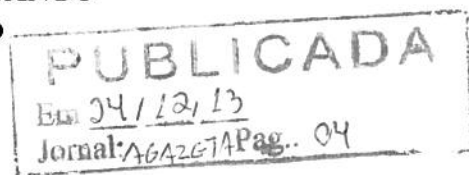




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5123/2013



Institui a Câmara Temática Legislativa Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, a Câmara Temática Legislativa Municipal, com a sigla CTLM.

Art. 2º. Entende-se por Câmara Temática Legislativa Municipal o conjunto de representantes de setores de áreas específicas de interesse público, com o objetivo de reunir para diagnosticar, analisar, discutir e sugerir ações para o aperfeiçoamento do processo de elaboração legislativa e buscar soluções para temas relevantes para o Município.

Art. 3º. A Câmara Temática Legislativa Municipal será instalada após solicitação do vereador ou comissão permanente, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora da Câmara que, de ofício, determinará a sua instalação.

Parágrafo único. A Câmara Temática Legislativa Municipal deverá ser constituída com prazo determinado, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 4º A Direção dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Temática, que terá na sua composição 01 Presidente, 01 Relator e até 03 membros, será constituída por vereadores e por servidores indicados requerente e designados pela Mesa Diretora Câmara Municipal.

Art. 5º À Câmara Temática Legislativa Municipal caberá:

- I – discutir o tema que motivou a sua composição;
- II – realizar reuniões públicas com representantes de outros órgãos e entidades da sociedade civil;
- III – solicitar informações de entidades públicas ou privadas, que entender necessárias para subsidiar os seus trabalhos;
- IV – solicitar cooperação técnica de qualquer autoridade, cidadão e entidades públicas ou privadas;
- V – realizar visitas técnicas com os membros da Câmara Temática onde houver a necessidade de diagnóstico “in loco” com a finalidade de colher subsídios de interesse do tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

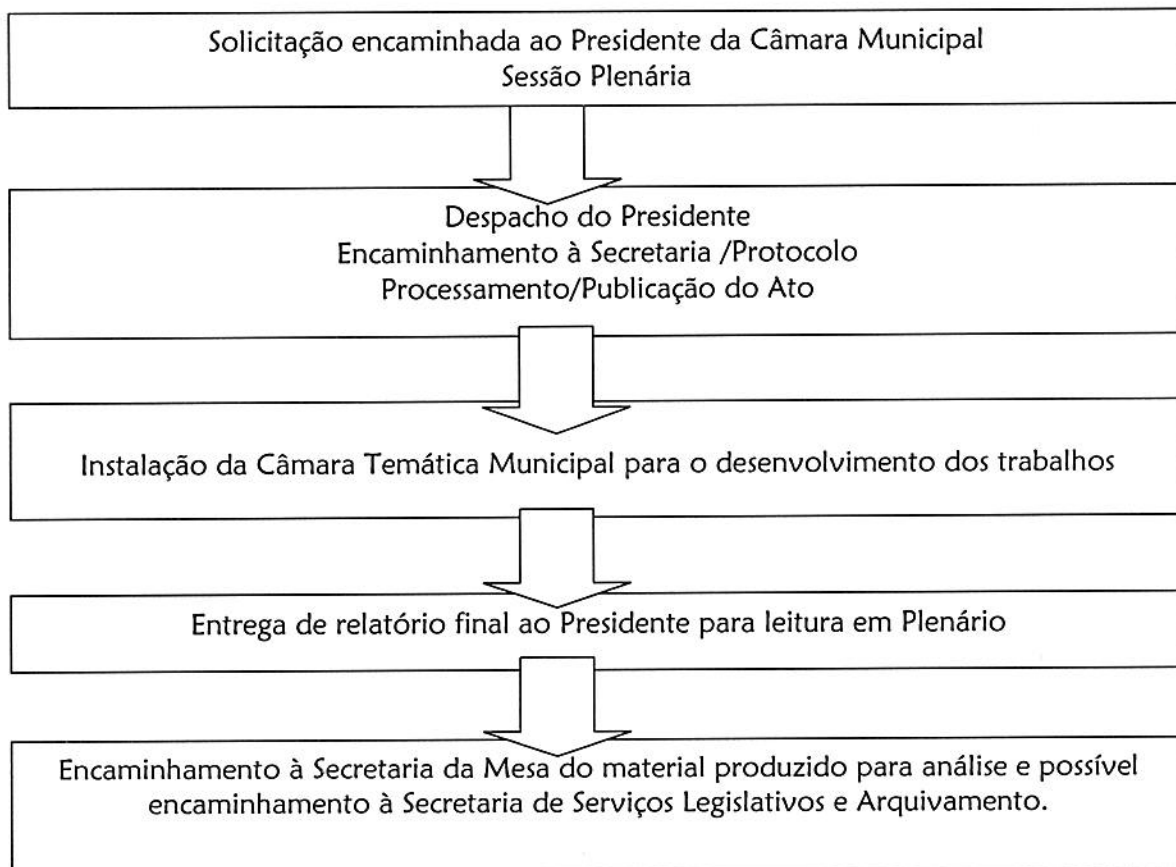
Art. 6º A Câmara Temática terá atribuições específicas, extinguindo-se quando expirado o seu prazo de instalação ou preenchidos os fins a que se destina, com a apresentação de relatório, parecer, manifestação ou estudo aprovado pelos seus integrantes, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica.

§1º Será permitido o funcionamento de até 01 (uma) Câmara Temática por vereador e 01 (uma) por comissão, sendo vedada a solicitação de uma nova sem a conclusão dos trabalhos de uma das anteriores.

§2º A solicitação para a instalação da Câmara Temática Legislativa deverá estabelecer:

- I. os seus objetivos e as suas atribuições;
- II. a sua composição;
- III. o número de integrantes;
- IV. os nomes dos seus integrantes;
- V. condições de funcionamento, em virtude de especificidade da mesma;
- VI. tempo de duração.

Art. 7º A Câmara Temática Legislativa Municipal terá caráter processual e seu trâmite obedecerá ao seguinte fluxograma:



f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 8º A Câmara Temática deverá observar o princípio da economicidade e realizar as reuniões no âmbito desta Casa de Leis, e os deslocamentos somente serão permitidos para casos excepcionais onde houver a necessidade de diagnóstico “*in loco*” com a finalidade de colher subsídios de interesse do tema.

Art. 9º O suporte administrativo ao trabalho da Câmara Temática Legislativa Municipal será oferecido pelo Gabinete do vereador ou membros das comissões permanentes, compreendendo as seguintes atividades:

- I - mobilização;
- II - cerimonial;
- III - redação de ata;
- IV - apoio operacional.

Art. 10. Ao Presidente da Câmara Temática compete:

- I. dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- II. convocar e presidir as reuniões da Câmara;
- III. designar Relator substituto;
- IV. estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- V. estabelecer prazo ao adiamento de matéria posta em discussão ora incluída na Ordem do Dia;
- VI. decidir sobre o pedido de vista de documentos;
- VII. prefixar prazo à concessão de vista;
- VIII. fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;
- IX. estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;
- X. encaminhar a votação da matéria e anunciar seu resultado;
- XI. decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;
- XII. solicitar ao Gabinete ou Comissão correspondente aos autores da solicitação a designação de funcionário para secretariar as reuniões;
- XIII. fixar o prazo, improrrogável, para apresentação do relatório, parecer, manifestação, estudo ou informe periódico, pelo relator substituto designado;
- XIV. adotar outras providências destinadas a regular andamento dos trabalhos e atingimento das atribuições da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 11. A critério do Presidente da Câmara Temática e mediante sua solicitação ao gabinete ou comissão solicitante, que adotará as providências necessárias à formulação do convite, poderão participar das reuniões e trabalhos, sem direito a voto e sem remuneração, pessoas de notório saber ou representantes dos Poderes públicos, bem como de entidades de direito privado, cuja atuação contribua, direta ou indiretamente, para serem cumpridas as atribuições da Câmara Temática Municipal.

Art. 12. O Relator deverá elaborar relatório, parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso, bem como eventuais Informes periódicos, no prazo fixado pela Presidência da Câmara Temática.

Art. 13. A Câmara Temática reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez a cada quinzena e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação de no mínimo 2 (dois) de seus integrantes.

§ 1º Câmara Temática poderá alterar a periodicidade de suas reuniões de forma a tempestivamente cumprir as suas atribuições.

§ 2º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias será acompanhada de cópia da ata de reunião anterior, da respectiva Ordem do Dia e, quando for o caso, da pauta e das cópias dos documentos que serão apreciados.

Art. 14. Das reuniões das Câmaras serão lavradas atas sucintas que conterão:

- I. dia, mês, ano, local, hora de abertura e de encerramento da reunião;
- II. nomes dos integrantes e demais pessoas presentes;
- III. nomes dos integrantes ausentes e indicação da apresentação ou não de justificativas;
- IV. sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V. resumo da matéria incluída na Ordem do Dia;
- VI. declarações de voto;
- VII. decisões da Câmara.

Art. 15. As reuniões da Câmara Temática serão realizadas, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus integrantes e, em segunda convocação, a ser iniciada 30 (trinta) minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número de presentes, desde que conste expressamente da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Poderão participar as entidades da sociedade civil, órgãos ou entidades do poder público federal, estadual ou municipal, bem como membros do Poder Legislativo, não integrantes da Câmara Temática Legislativa, apresentando a esta argumentações, elementos técnicos, pareceres, estudos, análises e documentos, que contribuam com o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 16. As reuniões ordinárias comportarão duas partes:

I. expediente;

II. ordem do dia.

§ 1º O Expediente constará de:

I. leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II. leitura do expediente e comunicações de interesse geral da Câmara Temática.

§ 2º O Expediente será apresentado pelo relator, ou pessoa por ele designada.

Art. 17. Esgotado o Expediente, dar-se-á início à apresentação e discussão da matéria contida na Ordem do Dia.

Art. 18. A apresentação da matéria será feita por Expositor designado pelo Presidente da Câmara Temática.

Parágrafo único. O Expositor terá prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável pelo tempo que o Presidente entender necessário, podendo conceder apartes.

Art. 19. As discussões serão dirigidas pelo Presidente da Câmara Temática Legislativa, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações, apartes e outras questões.

Art. 20. Apenas será objeto de apreciação pela Câmara, no decorrer do exame da matéria constante da Pauta, as manifestações encaminhadas por escrito ao Presidente, relacionadas com a matéria da Ordem do Dia.

Art. 21. Encerrada a discussão, a matéria constante da Ordem do Dia será colocada em votação.

Art. 22. O Presidente da Câmara decidirá sobre a ordem das matérias que deverão ser submetidas à votação.

Art. 23. Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos serão aprovados pela maioria simples de votos dos integrantes presentes.

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§ 1º Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso dos seus trabalhos, de forma a subsidiar as deliberações do seu requerente.

Art. 24. os relatórios, pareceres, manifestações e estudos da Câmara deverão ser emitidos em processos, instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal para leitura em Plenário e posterior encaminhamento à Secretaria de Serviços Legislativos para o seu arquivamento.

Art. 25. Fica garantido o funcionamento da Câmara Temática Legislativa solicitada quando da aprovação desta Lei

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de dezembro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Vitória



PAULO

SARDENBERG

Av Rio Branco c/mezani- no w blindex frte rual 3235-5566 Ref: L00023 c2728j

PAULO

SARDENBERG

C/ Mesanico 130m²-2Vgs Ar Cond 1ª Locação Frte Rua. 3235-6566 Ref. L00004 c2728j



BethaEspaço

REDE NETIMÓVEIS

LOJA 100m² com 3 salas, W.C Mas e Fem. EXCELENTE LOCALIZAÇÃO na Av. Rio Branco R 443805 3335-5445 / Cel: 992234-8052 c/4294 www.bethaespaco.com.br

PAULO

SARDENBERG

30 m² Ed Blue Chip WC Recepção c/Vg Ótimo Local 3235-6566 Ref: SA0122 c2728j



BethaEspaço

REDE NETIMÓVEIS

Andares de Salas com 225m², recepção, copa,



PAULO

SARDENBERG

Galpão 1500m² com docas, área de manobra, aproximadamente 300m² de escritório, pé direito 12 metros, piso industrial. No. do CVTT II. 3335-5445 / 99234-8052 c/4294 www.bethaespaco.com.br

SALAS

PAULO

SARDENBERG

50m² Ed Contemporaneo 2Vgs porcelanato 1ª locação. 3235-6566 Ref: SA0088 c2728j

Vila Velha

CENTRO

APARTAMENTOS

3 Quartos LISANIAS aluga gar elev R\$ 1.200 incluído do condomínio 99999-1033 3039-1387 c/3973

COBILÂNDIA

CASAS

3 Quartos LISANIAS aluga casa, apenas 800 garagem p/4 carros 99999-1033 3039-1387 c/3973

PRAIA DE ITAPARICA

TEMPORADA

1 Qto kit/apt mobil. diária www.marapartsol.com.br 3329-5340 99824-0805

*****LEONA***** Lorraine Univ bronz 28a 173alt olhos azuis cab longos toda cheirosa 1300bgy empin corpaço c/ marq sexy alto nivel 9837-7542 24H Larani

DANI Gata 110BB 24a

corpo sarado lindos seios 50, 30min 9780-4515 J.P 1º ANÚNCIO Flávia 19a inic corpo e rosto de boneca est. japonezinha 99910-5787 J.C

TRAVESTIS

KAREM iniciante Baixinha 22a estilo menininha c/ corpão 98667180 J.C

TRAVESTI gata super feminina renata-travesti. blogspot.com

Lar & Cia

3000

Utilidades do lar

ARTIGOS PARA DECORAÇÃO

CORTINAS, persianas, papel de parede, colchas, almofadas. Vendas e reformação. Graça. 3326-4087 // 99971-9879.

ELETRODOMÉST.

COMPRO Gelado/Freezer/ Frigorifer/Tvs/Maqs/Estesiras/ 997973292/30828566

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

IMPERMEABILIZAO e lavo sofás, carpetes, tapetes e cortinas. 17a. exp. Serv

Passo salão, excelente clientela, ótima localização, em Gaivotas Vila Velha. Urgente! 99925-2477.

Turismo, esporte e lazer

6000

Turismo

EXCURSÕES

Natal Luz c/ Foz do Iguaçu 06/07/2014. 3337-6060 www.anitur.com.br

Empregos & oport.

7000

Procura-se

7200

OUTROS

OPORTUNIDADE! Procu- ro pessoas c/ visão empresarial/ expansão de distribuição de produtos importados 9-9501-1902

Outros Encomende produtos ou oportunidade de negócios 3035-3882 // 9225-0899 www.nutritio corpo.com.br

Cursos

AULAS PARTICULARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

LEI N.º 5129/2013

Institui a Câmara Temática Legislativa Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, a Câmara Temática Legislativa Municipal, com a sigla CTLM.

Art. 2.º Entende-se por Câmara Temática Legislativa Municipal o conjunto de representantes de setores de áreas específicas de interesse público, com o objetivo de reunir para diagnosticar, analisar, discutir e sugerir ações para o aprimoramento do processo de elaboração legislativa e buscar soluções para temas relevantes para o Município.

Art. 3.º A Câmara Temática Legislativa Municipal será instalada após solicitação do vereador ou comissão permanente, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora da Câmara que, de ofício, determinará a sua instalação, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Direção dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Temática, que terá na sua composição 01 Presidente, 01 Relator e até 03 membros, será constituída por vereadores e por servidores indicados requerente e designados pela Mesa Diretora Câmara Municipal.

Art. 5.º A Câmara Temática Legislativa Municipal caberá:

- I - discutir o tema que motivou a sua composição;
- II - realizar reuniões públicas com representantes de entidades públicas ou privadas, que entender necessárias para subsidiar os seus trabalhos;
- III - solicitar informações de entidades públicas ou privadas, que entender necessárias para subsidiar os seus trabalhos;
- IV - solicitar cooperação técnica de qualquer autoridade, cidadão e entidades públicas ou privadas;
- V - realizar visitas técnicas com os membros da Câmara Temática onde houver a necessidade de diagnóstico "in loco" com a finalidade de colher subsídios de interesse do tema.

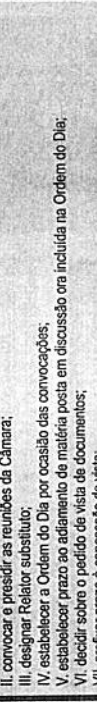
Art. 6.º A Câmara Temática terá atribuições específicas, extinguindo-se quando extirpado o seu prazo de instalação ou preenchidos os fins a que se destina, com a apresentação de relatório, parecer, manifestação ou estudo aprovado pelos seus integrantes, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica.

§1º Será permitido o funcionamento de até 01 (uma) Câmara Temática por vereador e 01 (uma) por comissão, sendo vedada a solicitação de uma nova sem a conclusão dos trabalhos de uma das anteriores.

§2º A solicitação para a instalação da Câmara Temática Legislativa deverá estabelecer:

- I. os seus objetivos e as suas atribuições;
- II. a sua composição;
- III. o número de integrantes;
- IV. os nomes dos seus integrantes;
- V. condições de funcionamento, em virtude de especificidade da mesma;
- VI. tempo de duração.

Art. 7.º A Câmara Temática Legislativa Municipal terá caráter processual e seu trâmite obedecerá ao seguinte fluxograma:



Art. 8.º A Câmara Temática deverá observar o princípio da economicidade e realizar as reuniões no âmbito desta Casa de Leis, e os deslocamentos somente serão permitidos para casos excepcionais onde houver a necessidade de diagnóstico "in loco" com a finalidade de colher subsídios de interesse do tema.

Art. 9.º O suporte administrativo ao trabalho da Câmara Temática Legislativa Municipal será oferecido pelo Gabinete do vereador ou membros das comissões permanentes, compreendendo as seguintes atividades:

- I - mobilização;
- II - cerimonial;
- III - redação de atos;
- IV - apoio operacional.

Art. 10.º Ao Presidente da Câmara Temática compete:

- I - dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- II - convocar e presidir as reuniões da Câmara;
- III - designar Relator substituto;
- IV - estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- V - estabelecer prazo ao adiantamento de matéria posta em discussão ora incluída na Ordem do Dia;
- VI - decidir sobre o pedido de vista de documentos;
- VII - preferir prazo à concessão de vista;
- VIII - fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, a Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;
- IX - estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;



BeithoEspaço
REDE
NETIMÓVEIS

Andares de Salas com 225m², recepção, copa, WC MASC e FEM, vagas de garagem, EXCELENTE LOCALIZAÇÃO. R 436362. ☎ 33335-5445 / 99234-8052 c/4294 www. beithoespaco.com.br

SANTA LÚCIA

APARTAMENTOS

PAULO

SARDENBERG
2 Qtos Ed Villaggio Santa Lucia lazer cob. portaria 24hs 01 vg ☎ 3235-6566 Ref: AP0811 c/2781

COBERTURAS

PAULO

SARDENBERG
2 Qtos Ed Mandeville cobertura duplex, site mobiliada 01 vaga ☎ 3235-6566 Ref.: AP0803 c/2728j

OUTROS IMÓVEIS COMERCIAIS

PAULO

SARDENBERG
800 m² 7 salas 4 wc me-samino frte Av Leitão Silveira ☎ 3235-6566 REF: GA0014 c/2728j

PAULO

SARDENBERG
Duplex 5 Salas Recepção 2 Wc Coz. p/Fins Comerciais ☎ 3235-6566 Ref: CA0084 c/2728j

Quer ver os anúncios de

PRAIA DE ITAPARICA

TEMPORADA

1 Oto kit/ept mobil. diária www.marapartsol.com.br 3329-5340 99924-0905

PRAIA DE ITAPOA

LOJAS

BARBOSA BARROS

ALUGA-SE Av. Hugo Musso, Itapoá - Vila Verha. Loja 215m² e 100m². Mezanino. Contato 99242-4268/ 3149-2400. www.barbosabarrois.com.br c/5687j

Serra

BOA VISTA

OUTROS IMÓVEIS COMERCIAIS

Alugo Galpão 525m² próximo ao Aeroporto ☎ 3227-6467/9933-0588

GVIT

OUTROS IMÓVEIS COMERCIAIS



BeithoEspaço
REDE
NETIMÓVEIS

Galpão 1400m² aproximadamente sendo 350m² de área construída sendo escritório, vestiário, W.C MAS x FEM, refeitório. R 462814 ☎ 33335-5445 / 99234-8052 c/4294 www.

Vitória (ES), terça-feira, 24 de dezembro de 2013
COMPRO Gelad/Freezer/ Frigobar/Tvs/Maqs/Estel-ras/997973292/30828566

CURSOS

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

IMPERMEABILIZO e lavo sofás, carpetes, tapetes e cortinas. 17a. exp. Serv Limp. ☎ 3332-6148

Laser, som e imagem

CD'S, DISCOS, FITAS DE VÍDEO E DVD
Super 8 16mm VHS e V8 LP, DVD p/ HD Pendrive CD/DVD. ☎ 3299-5743/ 99997-5850

Negócios

4000

Negócios diversos

PONTO COMERCIAL

Vendo Auto Center, em Guarapari Classic Pneus. 99618-6655 / 3261-2259.

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. Pedro Costa Filho, usando de suas atribuições, torna público que requereu junto ao INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, requerimento de licença de instalação e operação para esgotamento sanitário no município de Ecoporanga-ES, conforme processo de Licenciamento nº 26307812.

Empresariais

EDITAIS, AVISOS, ATAS E BALANÇO - COM MATERIAL

Classificadões. Fácil de achar, fácil de anunciar. Classitel 3321-8600.

At. 10. Ao Presidente da Câmara Temática compete: I. dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

II. convocar e presidir as reuniões da Câmara; III. designar Relator substituto;

IV. estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocatórias;

V. estabelecer prazo ao adiantamento de matéria posta em discussão ora incluída na Ordem do Dia;

VII. decidir sobre o pedido de vista de documentos;

VIII. fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

IX. estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;

X. encaminhar e violação da matéria e anunciar seu resultado;

XI. decidir sobre questões de ordem ou submê-las à Câmara;

XII. solicitar ao Gabinete ou Comissão correspondente aos autores da solicitação a designação de funcionário para secretariar as reuniões;

XIII. fixar o prazo, improrrogável, para apresentação do relatório, parecer, manifestação, estudo ou informe periódico, pelo relator substituto designado;

XIV. adotar outras providências destinadas a regular andamento dos trabalhos e alinhamento das atribuições da Câmara.

At. 11. A critério do Presidente da Câmara Temática e mediante sua solicitação ao gabinete ou comissão solicitante, que adotará as providências necessárias à formulação do comitê, poderão participar das reuniões e trabalhos, sem direito a voto e sem remuneração, pessoas de notório saber ou representantes dos Poderes públicos, bem como de entidades de direito privado, cuja atuação contribua, direta ou indiretamente, para serem cumpridas as atribuições da Câmara Temática Municipal.

At. 12. O Relator deverá elaborar relatório, parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso, bem como eventuais informes periódicos, no prazo fixado pelo Presidente da Câmara Temática.

At. 13. A Câmara Temática reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez a cada quinze dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação de no mínimo 2 (dois) de seus integrantes.

§ 1º - Câmara Temática poderá alterar a periodicidade de suas reuniões de forma a tempestivamente cumprir as suas atribuições.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 3º - A convocação para as reuniões ordinárias será acompanhada de cópia da ata de reunião anterior, da respectiva Ordem do Dia e, quando for o caso, da pauta e das cópias dos documentos que serão apreciados.

At. 14. Das reuniões da Câmara serão lavradas atas sucintas que conterão:

I. dia, mês, ano, local, hora de abertura e de encerramento da reunião;

II. nomes dos integrantes e demais pessoas presentes;

III. nomes dos integrantes ausentes e indicação da apresentação ou não de justificativas;

IV. sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V. resumo da matéria incluída na Ordem do Dia;

VI. decisões da Câmara.

At. 15. As reuniões da Câmara Temática serão realizadas, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus integrantes e, em segunda convocação, a ser iniciada 30 (trinta) minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número de presentes, desde que conste expressamente da convocação.

Parágrafo único. Poderão participar as entidades da sociedade civil, órgãos ou entidades do poder público federal, estadual ou municipal, bem como membros do Poder Legislativo, não integrantes da Câmara Temática Legislativa apresentando a esta argumentações, elementos técnicos, pareceres, estudos, análises e documentos, que contribuam com o desenvolvimento dos trabalhos.

At. 16. As reuniões ordinárias comportarão duas partes:

I. expediente;

II. ordem do dia.

§ 1º - O Expediente consistirá de:

I. leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior.

II. leitura do expediente e comunicações de interesse geral da Câmara Temática.

§ 2º - O Expediente será apresentado pelo relator, ou pessoa por ele designada.

At. 17. Esgotado o Expediente, dar-se-á início à apresentação e discussão da matéria contida na Ordem do Dia.

At. 18. Apresentação da matéria será feita por Expositor designado pelo Presidente da Câmara Temática.

Parágrafo único. O Expositor terá prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável pelo tempo que o Presidente entender necessário, podendo conhecer apatas.

At. 19. As discussões serão dirigidas pelo Presidente da Câmara Temática Legislativa, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações, apatas e outras questões.

At. 20. Apenas será objeto de apreciação pela Câmara, no decorrer do exame da matéria constante da Pauta, as manifestações encaminhadas por escrito ao Presidente, relacionadas com a matéria da Ordem do Dia.

At. 21. Encerrada a discussão, a matéria constante da Ordem do Dia será colocada em votação.

At. 22. O Presidente da Câmara decidirá sobre a ordem das matérias que deverão ser submetidas à votação.

At. 23. Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos serão aprovados pela maioria simples de votos dos integrantes presentes.

§ 1º - Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos deverão constatar as conclusões a que chegou a Câmara no curso dos seus trabalhos, de forma a subsidiar as deliberações do seu requerente.

At. 24. Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos da Câmara deverão ser emitidos em processos, instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal para

sanino frte Av Leitoã Sil-
Val 3235-6566 REF:
GA0014 c278j

PAULO SARDENBERG
Duplex 5 Salas Recepção
2 Wc Coz. p/Fins Comer-
ciais 3235-6566 Ref:
CA0084 c278j



BethaEspaço
REDE IMÓVEIS

Galpão 1400m² Aprox-
madamente sendo 350m²
de área construída sendo
escritório, vestiário, W/C
MAS x FEM, refeitório. R
462814 3335-5445 /
99234-8082 c4294 www.
bethaespaço.com.br

Se
quer ver os anúncios
antes de
você
procurar
procure
também
no site
www.classificacoes.com.br

2500
Acompanhantes

BRANCA
PAULIA 43a Sexo é Vida.
C/massageiro/inverso.
Local e saída. 99827-2976

LOIRA
GISELE loira 20a 1,78alt
www.ilhadoprazer.com.
br/gisele 99920-6923 JC

Santo, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr Pedro Costa Filho, usando de suas atribuições, toma público que requereu junto ao INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS - IEMA, requerimento de licença de instalação e operação para esgotamento sanitário no município de Escoporanga-ES, conforme processo de Licenciamento nº 26307812.

PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal
Escoporanga-ES, 23 de dezembro de 2013.

GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Caracica, 16 de dezembro de 2013.

Art. 17. O Expediente será apresentado pelo relator, ou pessoa por ele designada.
Art. 18. A apresentação da matéria será feita por Expositor designado pelo Presidente da Câmara Temática.
Parágrafo Único. O Expositor terá prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável pelo tempo que o Presidente entender necessário, podendo conceder apertes.
Art. 19. As discussões serão dirigidas pelo Presidente da Câmara Temática Legislativa, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações, apertes e outras questões.
Art. 20. Apenas será objeto de apreciação pela Câmara, no decorrer do exame da matéria consistente da Paula, as manifestações encaminhadas por escrito ao Presidente, relacionadas com a matéria da Ordem do Dia.
Art. 21. Encerrada a discussão, a matéria consistente da Ordem do Dia será colocada em votação.
Art. 22. O Presidente da Câmara decidirá sobre a ordem das matérias que deverão ser submetidas à votação.
Art. 23. Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos serão aprovados pela maioria simples de votos dos integrantes presentes.
Art. 24. Os relatórios, pareceres, manifestações e estudos deverão consultar-se as conclusões a que chegou a Câmara no curso dos seus trabalhos, de forma a subsidiar as deliberações de seu requerente.
Art. 25. Fica garantido o funcionamento da Câmara Temática Legislativa quando da aprovação desta Lei.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

INTIMAÇÃO
(S.F. LEI 9.514 de 20/11/97)
Dra. ETELVANA ABREU DO WALLE RIBEIRO, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comércio do Capiti, concursada e nomeada no forma da Lei, etc., vêm a requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 do Lei nº 5.149/97, INTIMAR os Srs. JOSE LUIZ DE ALVARENGA e EVA MARIA ROSA ALVARENGA CPF 086.180.627-15 e 652.186.987-68, proprietários do imóvel situado Avenida Bengalia, nº 7, Casa do Ipoa ES 2143, Condição Habitacional Cicada Comunitária Ed 27, Setor Asa, Logoa Carapibus, Serrecis, a fim de que compareçam a esta Serrecia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, os pendidos e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PENA PROPRIEDADE em nome do Ceder Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1555520454843, GARANTIDO POR ALEMARCAO EDUCIARA, datado de 24/09/2010. Matricula do imóvel nº 29778, Livro 2, desta Serrecia.)
Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal e CEF, somando-se, o valor dos Portos Vencidos, mais emolumentos, referente a

INTIMAÇÃO
DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAERIS O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Caracica,
DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta ao artigo 5º do Decreto 048/2013 o inciso V com a seguinte redação:
Art. 5º. A CPPC será composta pelos seguintes membros, indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados:
V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Caracica, ES, 19 de dezembro de 2013.
GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

concurssada e nomeada no forma da Lei, etc., vêm a requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 do Lei nº 5.149/97, INTIMAR os Srs. MAURICA HELENA GOMES DE SOUZA PASSOS E MICHELLY DE SOUZA PASSOS SISKIUMI CPF 703.410.287-20 e 055.801.247-75, proprietários do imóvel situado Rua Pinho, nº 207, Condomínio Ipoa de Vitória, Torre 01, Apo 505, Gleba A Litorânicos, Serrecis, a fim de que compareçam a esta Serrecia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, os pendidos e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PENA PROPRIEDADE em nome do Ceder Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 830840000099, GARANTIDO POR ALEMARCAO EDUCIARA, datado de 23/12/2008. Matricula do imóvel nº 60.942, Livro 2, desta Serrecia.)
Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal e CEF, somando-se, o valor dos Portos Vencidos, mais emolumentos, referente a presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado, Serra ES 23 de dezembro de 2013.

ACESS LTDA CNPJ- 11.900.538/0001-79 P- 59129
ANA PAULA B LOPES CPF- 084.927.427-39 P- 59137
BRUNO DA SILVA PEREIRA CPF- 107.787.786-22 P- 59117
CINPEL CNPJ- 01.510.472/0001-57 P- 59151
COMERCIAL LTDA CNPJ- 30.748.347/0001-88 P- 58874
INCOFR VISA LTDA CNPJ- 117.440.027-20 P- 59135
EDUARDO CARVALHO CPF- 117.637.957-72 P- 58969
EMANUEL MESSAGIA SERRAO CPF- 020.226.787-37 P- 58956
FABIO FRANCISCO CPF- 125.644.727-70 P- 59126
CARNEIRO CNPJ- 08.380.284/0001-09
FABIO MARTINS FERRAZ ME P- 58912, 58913, 58914, 58915
P- 58912, 58913, 58914, 58915
JOAO CARLOS GUIMARAES CPF- 062.434.147-01 P- 59150
RODINEI DA SILVA COMERCIO VESTUARIO ME CNPJ- 18.912.799/0001-03 P- 58961, 58962
RODNEY TRANCCOSO DE JESUS CPF- 136.315.288-25 P- 58873
SARA VIANA DO AMARAL CNPJ- 11.279.046/0001-08 P- 58856
SOUZA ME CNPJ- 12.751.058/0001-56 P- 58978, 58979
VITORIA PETROSHOW ONSHORE E OFFSHORE CNPJ- 12.751.058/0001-56 P- 58978, 58979
VITORIA PROJETO E CONSTRUCCOES LTDA ME CNPJ- 00.618.756/0001-27 P- 59166
Por não ter sido possível encontrá-los, intimo-os, para o fim de dirimir, e não sendo atendido o presente, o dia 27